

13. RECOMENDAÇÃO E PREVENÇÃO

13.1. RISCO FÍSICO – RUÍDO

EFEITOS

Em níveis excessivos, o ruído pode causar efeito sobre o organismo como: surdez temporária, surdez permanente e traumas acústicos. Além disso, podem ocorrer distúrbios cardiovasculares (vasoconstrição, taquicardia e hipertensão arterial), problemas digestivos e disfunções emocionais (irritabilidade, tonturas e cefaléias).

PREVENÇÃO

Uso obrigatório de protetor auricular nas atividades onde se encontram valores acima de 80 dBA, para todos os colaboradores que ingressam na área, mesmo de forma não habitual, bem como os visitantes.

Modificação das máquinas e equipamentos: evitar choques entre componentes, reduzir movimentos alternativos, substituir peças metálicas por peças plásticas, blindar partes. Ruidosas das máquinas. Redução do ruído nas estruturas: evitar vibração, isolamento de máquinas, fundações. Acompanhamento e vigilância médica (exames de admissão, periódico, demissional (de audiometria).

13.2. RISCO QUÍMICO

Nas atividades de manutenção e lubrificação das máquinas e equipamentos são consideradas insalubres de acordo com a NR 15 (40%). O uso de EPI atenua a exposição.

EFEITOS

Sabe-se que os óleos lubrificantes são produtos da destilação fracionada do petróleo, sendo caracterizado de origem mineral. Já as graxas são à base de sabões graxos e óleos minerais. Nos últimos anos tem sido destacada a importância dos derivados de petróleo, como causadores de lesões cancerígenas, principalmente nas regiões descobertas do corpo: mãos, antebraços e face, atingindo também os membros inferiores e tronco, devido à impregnação das vestimentas pelos produtos nocivos à saúde.

Os trabalhadores, que durante sua atividade normal, manipulam óleos e graxas, ficam com a pele das mãos recoberta por camada gordurosa e aderente que penetra profundamente nos poros foliculos e pregas cutâneas. Esta camada permanece aderida à pele durante períodos prolongados, normalmente em toda jornada, sendo removida somente após a lavagem das mãos e antebraços com água e sabão ou solventes, ao concluir o labor do dia.

A legislação vigente não estabelece tempo mínimo de exposição ou frequência para caracterizar como insalubridade o trabalho no qual o contato com graxas e óleos minerais é exercido, pois a determinação da insalubridade atende critérios qualitativos e não quantitativos.

PREVENÇÃO

Realização de acompanhamento, vigilância e exames médicos periódicos e uma boa higiene pessoal são fatores importantes a serem observados.

Utilização de equipamento de proteção individual - luvas de borracha, de PVC, creme protetor, sapato de segurança.

RISCO QUÍMICO

EFEITOS

Os hidrocarbonetos aromáticos são utilizados nas indústrias através de colas, solventes, tintas, vernizes, e são representados principalmente pelo tolueno, xileno e benzeno (já afastado).

Os hidrocarbonetos aromáticos são nocivos à saúde, pois além de retirarem o manto lipídico da pele, permitindo a formação de fissuras através das quais penetram os germens responsáveis por infecções, causando lesões cutâneas e até sistêmicas, geram efeitos tóxicos, intoxicações agudas e ou crônicas, efeitos narcóticos atuando sobre o sistema nervoso central, gerando sono, enjôo, falta de reflexos, cansaço, debilidade, falta de concentração, debilidade muscular.

PREVENÇÃO

Realização de acompanhamento, vigilância e exames médicos periódicos e uma boa higiene pessoal. A utilização de equipamento de proteção individual: máscara com filtro, luvas de borracha, creme protetor. Há a necessidade de ventilação e exaustão.

13.3. RISCO BIOLÓGICO

EFEITOS

Nas tarefas de limpeza de banheiros e de recolhimento do lixo dos banheiros e escritórios observa-se a presença de agentes biológicos. Sabe-se que ocorre a presença de fezes e urina, os quais contêm agentes patogênicos (bactérias, vírus, fungos, etc), podendo originar inúmeras doenças infecciosas quando o contato é direto na pele.

PREVENÇÃO

Utilização de EPIs, como avental plástico ou similar, a utilização de luvas de borracha similar para o recolhimento dos resíduos, calçado fechado e uniforme. Os resíduos retirados e recolhidos já em sacos plásticos são os requisitos obrigatórios para a prevenção e neutralização dos respectivos agentes.

13.4. RISCO ERGONÔMICO

Esta Norma Regulamentadora – NR 17 - visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho devendo abordar, no mínimo as condições de trabalho conforme estabelecido nesta NR.

A Legislação Vigente, através da NR 17, faz recomendações e solicita uma análise e avaliação quanto aos postos de trabalho.